



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001004/2023

OBJETO: Investimentos - Equipamentos

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001004/2023	06/11/2023	31/12/2024	219.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
13/11/2023	219.000,00	13/11/2023	202.311.100.078.990	219.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				219.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				235,39
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				219.235,39
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				219.235,39

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	65,30	0,00	65,30	65,30	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	210.065,30	0,00	65,30	65,30	210.000,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	219.235,39
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	65,30
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	219.170,09
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	219.170,09

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 29 de abril de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001004/2023

OBJETO: Investimentos - Equipamentos

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001004/2023	06/11/2023	31/12/2024	219.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				219.170,09
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				160,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				219.330,09
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				201,60
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				219.531,69

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2024 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	130,60	0,00	0,00	130,60	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	130,60	210.000,00	0,00	210.130,60	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	219.531,69
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	210.130,60
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	9.401,09
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	9.401,09
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 03 de maio de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

GABINETE
SEI Nº: 024.00137465/2023-32
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas Administrativas
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
SP HOSPITALAR LTDA, ITEM 03 – 3.400 – Capsulas – METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M120/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00145349/2023-97
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ITEM 02 – 5.160 – UNIDADES – BLACOFENO 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M104/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ITEM 01 – 480 – Unidades – CLOZAPAN 0,5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M234/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ITEM 04 – 450 – Unidades – TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M219/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, ITEM 04 – 600 – Unidades – LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M194/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00145310/2023-70
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas:
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITEM 01 – 9.360 – Mililitros – FOSFATO DE SÓDIO MONOÁCIDICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M194/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITEM 2.1 – 1.200 – Unidades – OLANZAPINA 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M194/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITEM 2.2 – 2.400 – Unidades – OLANZAPINA 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M198/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITEM 2.2 – 2.400 – Unidades – OLANZAPINA 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M198/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00116246/2023-10
ASSUNTO: Aquisição de insumos – mandado judicial.
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas:
FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, ITEM 01 – 1.500 – UNIDADES – MARCA: BIGFARL – Tamamho Juvenil – Fralda descartável tamanho Juvenil, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M198/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00142947/2023-12
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
PORTAL LTDA, ITEM 05 – 360 – UNIDADES – TIZANIDINA, CLORIDRATO 2 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M250/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, ITEM 01 – 1.300 – UNIDADES – ANAGRELIDA CLORIDRATO 0,5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M087/2023 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00148348/2023-02
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, ITEM 01 – 78 – Seringas preenchidas – DENOSUMABE 60 MG – 1 ML – SC, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M274/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
GABINETE
SEI Nº: 024.00145162/2023-93
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
CM HOSPITALAR S/A, ITEM 03 – 600 – Unidades – OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M044/2023 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

PORTAL LTDA, ITEM 3.1 – 300 – Unidades – GABAPENTINA 300 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M198/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS VII – CAMPINAS
GABINETE
PROCESSO 024.00116512/2023-12
ASSUNTO: Aquisição de materiais de oftalmias.
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas:
COLOPLAST DO BRASIL LTDA
ITEM 12 – 3.000 UNIDADES – Bolsa para estoma intestinal, fechada, bolsa transparente, com plástico macio, atóxico e hipodermico, confeccionada em películas plásticas de EVA, PVC e PU, revestimento externo macio e sem trama de políester base adesiva de resina sintética de dupla camada, com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, de resina óxido de ferro sintético, goma guar, sis e pib, recortável de 10 a 76mm, com película protetora de polipropileno silicônico com demarcação, filtro anti odor incorporado, bordas externas adesivas de resina sintética, com flexíveis e com 5 pontos de extra flexibilidade, 1 peça, sem adesivo microporoso. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C015/2023 – E-GRP 09010200012023C000022-ARPO001-SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CONVATEC BRASIL LTDA
ITEM 04 – 5.000 UNIDADES – Bolsa fechada, para estoma intestinal, opaca, com base adesiva de resina sintética pré cortada, 50mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C25/2022 – E-GRP 09010200012023C000363-ARPO002-SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CONVATEC BRASIL LTDA
ITEM 09 – 10.000 UNIDADES – Bolsa drenável para estoma intestinal, transparente, com base de resina sintética, com adesivo microporoso, recortável ate 64mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C25/2022 – E-GRP 09010200012023C000363-ARPO003-SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
CONVATEC BRASIL LTDA
ITEM 05 – 2.000 UNIDADES – Bolsa drenável para estoma intestinal, transparente, com base de resina sintética, recortável ate 64mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C017/2023 – E-GRP 09010200012023C000024-ARPO003-SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI
ITEM 12 – 28.000 UNIDADES – Bolsa fechada para estoma intestinal, opaca, com base adesiva de resina sintética, recortável de 19 a 70mm. Solicitados pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seus preços classificados em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº C025/2022 – E-GRP 09010200012023C00365-ARPO002-SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DRS VII – CAMPINAS
GABINETE
SEI Nº: 024.00107848/2023-86
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa:
AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, ITEM 04 – 150 – Solução injetável – ADALIMUMABE 40 MG – SC, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M240/2022 – SE, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARILIA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 024.00092485
Contrato Nº 063 – DRS-IX-Marília
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX
Contratada: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA
Objeto: Contrato de empresa especializada em prestação de serviços de TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.
Valor da sessão R\$ 430,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 12.900,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/23
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 024.00097884/2023-24
Contrato Nº 065 – DRS-IX-Marília
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX
Contratada: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA
Objeto: Contrato de empresa especializada em prestação de serviços de TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.
Valor da sessão R\$ 430,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 12.900,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/09/23
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 024.00063341/2023-11
Contrato Nº 057/23 – DRS-IX-Marília
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX
Contratada: ELIANE F. DE SOUZA MENEZES LTDA.
Objeto: Contrato de empresa especializada em prestação de serviços de TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.
Valor da sessão R\$ 370,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 11.110,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/23
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 024.00044126/2023-11
Contrato Nº 041/23 – DRS-IX-Marília
Contratante: Departamento Regional de Saúde de Marília – DRS-IX
Contratada: ELIANE F. DE SOUZA MENEZES LTDA.
Objeto: Contrato de empresa especializada em prestação de serviços de TRATAMENTO TERAPÊUTICO EM OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA.
Valor da sessão R\$ 370,00
VALOR DO CONTRATO R\$ 22.200,00
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/23

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde DRS X Piracicaba 07/11/2023
Face às informações do processo 2400037362/23-73, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 6480 comprimidos de Sorafenibe, Tosilato 200 mg (M119/2022) da empresa BAYER S/A, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00141163/2023-69, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços para aquisição de: 01 Frasco Ampola de Ácido Zoledrônico 0,05mg/ml da empresa ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (M102/2022); 1500 Comprimidos de Aciclovir 200mg da empresa PORTAL LTDA (M264/2022); 360 Comprimidos de Carbonato de Cálcio (Equivalente a 500mg de Cálcio) da empresa SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI (M235/2022); 360 Comprimidos de Tofacitinibe, citrato 8,07mg (Equivalente 5mg de Tofacitinibe) da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (M274/2022); 480 Comprimidos de Clozapina 350mg da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (M265/2022); 720 Comprimidos de Dapagliflozina 5mg, Metformina, Clordrato 1000mg da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (M155/2022); 1.204 Cápsulas de Lidexifenetamina, Dimetilato 30mg da empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (M018/2023); 168 Cápsulas de Lidexifenetamina, Dimetilato 30mg da empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA (M018/2023); 168 Comprimidos de Sitagliptina 25mg da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (M213/2022); 180 Comprimidos de Empagliflozina 10 mg da empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES (M076/2022); 672 Cápsulas de Dimetila, Fumarato 240mg da empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA (M156/2022); 360 Comprimidos de Hidralazina, cloridrato 50mg da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (M219/2022); 816 Cápsulas de Betimetil (Vitaminas A1 50000iU, Colecalciferol (Vitamina D3) 900iU/g, Óxido de Zinco 1500mg) da empresa CIMCO INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA (M266/2022); 540 Comprimidos de Rivoraxona 10MG da empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A (M273/2022); 180 Comprimidos de Sotalol, cloridrato 160mg da empresa SULMIE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (M256/2022); tendo em vista as mesmas terem seus preços classificados em primeiro lugar nos respectivos Pregões de Registro de Preços e, conseqüentemente serem a detentoras dos itens das Atas em questão.
Face às informações do processo 24000132385/23-91, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 78 frascos ampolas de Nivolumabe 10 mg/ml (M119/2022) da empresa BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00149170/2023-17anterior, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços para aquisição de 20 Unidades de Semaglutida 2mg/1,5ml (M137/2022) da empresa NOVUS NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00133241/2023-51, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 16 unidades de Semaglutida 2 Mg/1,5 ML (M137/2021) da empresa NOVUS NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00149186/2023-11, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços para aquisição de 108 Seringas Preenchidas de Dupilumabe 150 mg/ml (M113/2022) da empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00154671/2023-51, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 360 comprimidos de Fluvoxamina, maleato 50 Mg (M160/2022) da empresa AGILON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão de Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00133004/2023-91, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços para aquisição de 32 Frasco-Ampolas de Panitumumabe 200MG/ML - 5 ml (M160/2022) da empresa AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00133034/2023-05, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 1.116 unidades de Insulina Glargina 100 UI/ml (ata M027/2023) da empresa Sanofi Medley Farmacêutica Ltda., tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão de Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações anteriores do processo 024.00106269/2023-16, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 3337920 gramas de Fórmula de Nutrição Enteral (C306/2022) da empresa EMPÓRIO MEDICO COM.PROD.CIRURG.HOSPITALARES LTDA, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregão para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.
Face às informações do processo 024.00037723/2023-81, autorizo a presente despesa através de Ata de Registro de Preços e a aquisição de 164 ampolas de Onasemnabe 150mg (M173/2022) da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar no respectivo Pregões para Registro de Preços e, conseqüentemente ser a detentora do item da Ata em questão.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº SES-PRC-2022-01110-DM
Convênio nº 000356/2023
Interessado: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA
CNPJ: 513.473.692/0001-26
Programa: Transfêrencia Voluntária
OBJETO: CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
Valor Total: R\$ 2.500.000,00
UG: 090196
Número da Emenda: 2021.139.2529
DEMANDA Nº: 14101

Programa de Trabalho: 10302093062130000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 41/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00449-DM
Convênio: 001077/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
CNPJ: 55.344.337/0001-98
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio: Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UG: 090196
Número da emenda: 2023.059.49644
DEMANDA Nº: 58165
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº SES-PRC-2023-00302-DM
Convênio: 001052/2023
Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JOSE BONIFACIO
CNPJ: 50.857.960/0001-40
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 250.000,00
UG: 090196
Número da emenda: 2023.077.48698
DEMANDA Nº: 058007
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo nº SES-PRC-2023-00305-DM
Convênio: 001069/2023
Interessado: ARCD ASSOCIACAO DE REABILITACAO DA CRIANÇA DEFICIENTE
CNPJ: 13.761.764/0001-28
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Aquisição de Equipamentos
Valor Total: R\$ 100.000,00
UG: 090196
Número da emenda: 2023.050.48068
DEMANDA Nº: 059643
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
Processo: SES-PRC-2022-00566-DM
Convênio: 000217/2023
Interessado: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA
CNPJ: 50.119.585/0001-31
Programa: Transfêrencia Voluntária
Objeto: Custeio - Aquisição de Materiais de Consumo (Medicamentos)
Valor Total: R\$ 500.000,00
UG: 090196
Número da emenda: 2021.029.24757
DEMANDA Nº: 017282
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 041/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
Processo: SES-PRC-2023-00407-DM
Convênio: 001004/2023
Interessado: IRMANIDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - equipamento
Valor Total: 219.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
UG: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Número da emenda: 2023.093.46131
DEMANDA Nº: 057481
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/ISS nº 39/2022
Data da Assinatura: 06/11/2023
Vigência: 30/06/2024
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO
Extrato de Aditamento
Termo de Aditamento FOSP nº 014/2023
1º Termo de Aditamento ao Contrato FOSP nº 009/2023
Contrato FOSP nº 268.0000249/2023-98
Proponente: Fundação Oncocentro de São Paulo
Contratado: Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Labpac S/S Ltda
CNPJ: 61.486.098/0001-23
Objeto: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias
Parcer Jurídico: FOSP nº 046/23 de 27/10/2023
Valor: sem ônus
Data da assinatura: 30/10/2023
Gestor do Contrato: Lise Cristina Pereira Baltar Cury
A integral do termo de aditamento, encontra-se disponível na Fundação Oncocentro de São Paulo, sito a Rua Oscar Freire, 2396 – Pinheiros – São Paulo
FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 07.11.2023
Face às informações constantes do processo FPS nº 269.00001581/2023-41 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe nos termos da competência atribuída pela Portaria FOSP/ISSP nº 15/18, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para a contratação de serviço de refil com instalação de 02 adesivos (210 x 230 cm e 200 x 200 cm) blackout e instalação de painéis, por meio da empresa TIPOGRAFIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pelo valor total de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), conforme proposta comercial (11241843).



Assinado com senha por: CONCEIÇÃO APARECIDA PANISSI MARTINS - 08/11/2023 às 09:33:59
Documento Nº: 2269643A2739698 - consulte e autentique em
https://demandas.spsempaper.sp.gov.br/ ou diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



SESCAP2023150792DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1004/2023 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

O recurso financeiro para a aquisição do objeto do convênio foi transferido pelo órgão público para a conta da instituição, conforme estabelecido Cronograma físico financeiro no Plano de Trabalho do Convênio 1004/2023, no valor de R\$219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), em consonância com o proposto em seu Plano de Trabalho, sendo ele para o Investimentos em Equipamentos.

Os equipamentos foram adquiridos e implantados nos dias 27 e 28 de dezembro e será apresentado os resultados das metas no exercício de 2024, na respectiva Prestação de Conta.

Piracicaba/SP, 29 de abril de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001004/2023
OBJETO: Investimentos - Equipamentos
VALOR DO AJUSTE: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR



SESC2023000622DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: Bruna Ramos da Silva

Cargo: Coordenadora de Controladoria

CPF: 422.131.528-88

Nome: Bruno Vilanova

Cargo: Executivo Público

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: Denise Angélica Canetto

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS

Nome: Moisés Antônio Baldo Taglietta

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador da CRS

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 06 de novembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO



SESCAP2023000622DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNA RAMOS DA SILVA
Coordenador de Controladoria
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP
Assinado pelo substituto THIAGO ALMEIDA DA SILVA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: BRUNA RAMOS DA SILVA - 31/10/2023 às 07:23:44
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 31/10/2023 às 07:33:40
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 31/10/2023 às 08:47:28
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 31/10/2023 às 14:28:44
Assinado com senha por: MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA - 01/11/2023 às 07:41:38
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 01/11/2023 às 09:56:06
Assinado com senha por: THIAGO ALMEIDA DA SILVA - 06/11/2023 às 12:12:12
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 06/11/2023 às 12:40:40
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 06/11/2023 às 16:47:45
Documento N°: 050241A2732857 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2732857>



SESCAP2023000622DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001004/2023

Processo n.º: SES-PRC-2023-00407-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68,, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado o (a) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ n.º 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado (a) por seu ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR, RG. n.º 5.197.065, CPF n.º. 966.364.758-20, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - Piracicaba, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Investimento - equipamento, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do



SESTER2023001117DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (eis) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR, RG nº 5.197.065, CPF nº 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



SESTER2023001117DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- s. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- t. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- u. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- v. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062730000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO—A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.



SESTER2023001117DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente: 7179-x.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;



SESTER2023001117DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V- cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI- relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



SESTER2023001117DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Bruno Vilanova, CPF 321.654.218-10, RG 7.911.495-2, Executivo Público e Denise Angélica Canetto, CPF 168.031.868-30, RG 13.652.822-3, Diretor Técnico de Saúde I, ambos lotados no DRS X - Piracicaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruna Ramos da Silva, CPF 422.131.528-88, RG 45.721.254-8, Coordenadora de Controladoria.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 30/06/2024, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, 06 de novembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 31/10/2023 às 07:31:03
Assinado com senha por: MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA - 01/11/2023 às 07:37:45
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 01/11/2023 às 09:56:09
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 06/11/2023 às 16:45:40
Documento N°: 050241A2732844 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2732844>



SESTER2023001117DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1004/2023 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 1004/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a estruturação de seu parque tecnológico, e assim e consequentemente garantir a continuidade na realização dos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio do Investimentos na aquisição de Equipamentos, em consonância com o objeto estabelecido em seu Plano de Trabalho, sendo ele destinado a aquisição de 3 Maquinas de Hemodiálise e 1 Desfibrilador / Cardioversor. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, proporcionando a melhoria na qualidade do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde, admitidos, através da oferta de equipamentos novos, e com tecnologia atualizada bem como disponibilizar estrutura de trabalho adequada aos colaboradores.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Manter a média de 1.700 atendimentos a pacientes dialíticos do Sistema Único de Saúde durante o período de vigência do convênio.

Indicador de Resultado: Nº de atendimentos realizados no mês / Número de atendimento proposto no mês) *100.

Alcance: No período de execução do convênio, entre janeiro e abril, referente ao exercício de 2024, a entidade manteve a média de 1.693 atendimentos mensais, mantendo a média contratualizada, como descrito no Plano de Trabalho.

Fórmula de cálculo: $1693 / 1700 * 100 = 99,60\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Otimizar as horas de uso das máquinas de hemodiálise, evitando paradas indesejadas com as manutenções corretivas durante o período da vigência do convênio e após o recebimento dos novos equipamentos.
- **Indicador de Resultado: Indicador infecção.** (Nº de horas utilizadas no mês/ Nº de horas de máquinas paradas para manutenção) *100.
- **Alcance:** No período de execução do convênio, entre janeiro e abril, referente ao exercício de 2024, o hospital manteve a média em 0 de horas de máquinas parada para manutenção, mantendo o proposto no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 29 de abril de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: 10302093062730000				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758/20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5.197.065	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
422.131.528-88	45.721.254-8	Bruna Ramos da Silva	Coordenadora de Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7179-X

Praça de Pagamento: Rua Saldanha Marinho, 702 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**Missão da Instituição:**

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 80,20% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santa Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal



SESPTA2023006022DM

(Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Objetivo:

Almejando sempre o bem-estar dos usuários SUS de nossa instituição, a Santa Casa objetiva por meio deste recurso inovação no parque tecnológico, bem como uma prestação de assistência à saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente visando sempre a melhoria no padrão de atendimento garantindo a segurança, e integralidade aos pacientes atendidos. Dessa forma o objetivo deste convênio é adquirir 3 máquinas de hemodiálise e 1 desfibrilador/cardioversor para a clínica de hemodiálise da instituição, a fim de estabelecer equipamentos adequados e modernos para atender a demanda de atendimentos.

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba possui dentre suas especialidades o próprio Centro Diagnóstico de Imagem, ofertando uma clínica de hemodiálise realizando média de 2.570 atendimentos/mês onde 70% dos atendimentos são voltados aos usuários SUS do município e munícipes da região onde a instituição é referência já que o Serviço dialítico da Santa Casa de Piracicaba é referência regional (municípios pertencentes ao DRS-X) para atendimentos de pacientes com insuficiência renal aguda e crônica. No entanto, a instituição é impossibilitada de arcar com todas as despesas hospitalares com recursos próprios tão pouco com o que é repassado pelo SUS, sendo assim, considerando a importância de manter um parque tecnológico moderno para uma assistência eficiente e segura, o presente recurso visa estruturar a clínica de hemodiálise com 3 máquinas de hemodiálise novas bem como 1 desfibrilador/cardioversor garantindo a continuidade e excelência na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - **CEP** 13.419-155

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Otimizar as horas de uso das máquinas de hemodiálise, evitando paradas indesejadas com as manutenções corretivas durante o período da vigência do convênio e após o recebimento dos novos equipamentos.
Ações para Alcance:	Substituir três máquinas com mais de 10 anos de forma que não haja paradas indesejadas para manutenções corretivas dos equipamentos antigos.
Situação Atual:	Atualmente os equipamentos que serão trocados já estão com mais de 10 anos de uso e não dispõem da tecnologia mais atual do mercado.
Situação Pretendida:	Adquirir equipamentos novos e atuais para que não haja paradas indesejadas com manutenções e assim otimizar a hora de uso do equipamento, mantendo a qualidade do serviço.
Indicador de Resultado:	Percentual de horas de uso das máquinas de hemodiálise



SESPTA2023006022DM

Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Nº de horas utilizadas no mês/ Nº de horas de máquinas paradas para manutenção)*100.
Fonte do Indicador:	Sistema próprio.



SESPTA2023006022DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média de 1.700 atendimentos a pacientes dialíticos do Sistema Único de Saúde durante o período de vigência do convênio.
Ações para Alcance:	Aquisição dos equipamentos pleiteados.
Situação Atual:	Atualmente são atendidos em média 1.700 pacientes/mês na instituição advindos do município e dos munícipes da região encaminhados pela central de regulação.
Situação Pretendida:	Atualizar o parque tecnológico da clínica de hemodiálise da instituição, garantindo a continuidade na média de atendimentos mensais com maior segurança e qualidade.
Indicador de Resultado:	Percentual de atendimento realizado
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$(N^{\circ} \text{ de atendimentos realizados no mês} / \text{Número de atendimento proposto no mês}) * 100$
Fonte do Indicador:	SIA



ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os equipamentos em conformidade com as necessidades da instituição e especificações da empresa.
2	Aquisição dos equipamentos	1	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	7	Recebimento dos equipamento pleiteados no plano de trabalho.
4	Pagamento	30	Recebimento e pagamento da Nota Fiscal ao fornecedor.
5	Instalação dos equipamentos	30	Encaminhamento ao setor de engenharia clínica de equipamentos. Conforme plano de trabalho.
6	Prestação de contas	30	Prestar conta dos equipamentos adquirido após a vigência do convênio.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Máquina de Hemodiálise	3 Maquinas de hemodiálise.	0,00	0,00%	198.000,00	90,41%
2	Investimentos - Equipamentos	Médico - Desfibrilador / Cardioversor	1 Desfibrilador/Cardioversor.	5.883,20	2,62%	21.000,00	9,59%
Total:				R\$ 5.883,20	2,62%	R\$ 219.000,00	97,38%



SESPTA2023006022DM

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 219.000,00	R\$ 5.883,20	2,62	R\$ 219.000,00	97,38	R\$ 224.883,20

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	45.721.254-8	Coordenadora	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 06 de Novembro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 31/10/2023 às 07:32:55
Assinado com senha por: MOISES ANTONIO BALDO TAGLIETTA - 01/11/2023 às 07:40:56
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 06/11/2023 às 12:40:42
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 06/11/2023 às 16:46:24
Documento N°: 050241A2732847 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2732847>



SESPTA2023006022DM